

**CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – 2016/2017****REAJUSTE SALARIAL**

DATA - BASE 2016 – As empresas reajustarão os salários com o percentual de 10,04% (dez vírgula zero quatro por cento), em 1º de Julho/2016.

PISO SALARIAL - Fica estabelecido, a título de Piso Salarial, a partir de julho de 2016, os valores abaixo, segundo o número de empregados das empresas:

Nº EMPREGADOS	Valor mês	Valor hora
Até 200	R\$ 1.069,80	R\$ 4,86
Acima de 200	R\$ 1.172,44	R\$ 5,32

TRIÊNIO E QUINQUÊNIO

Nº EMPREGADOS	TRIÊNIO	QUINQUÊNIO
Até 200	R\$ 53,49	R\$ 106,98
Acima de 200	R\$ 58,62	R\$ 117,24

AUXILIO CRECHE – Valor de R\$ 230,26 (duzentos e trinta reais e vinte e seis centavos)

TAXA ASSISTENCIAL - As empresas descontarão dos empregados, no mês de julho de 2016, que não se pronunciarem em contrário, a TAXA ASSISTENCIAL sobre o salário base do empregado, da seguinte forma:

- Para salários até R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) – R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos);
- Para salários acima de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) – R\$ 38,50 (trinta e oito reais e cinquenta centavos).

VIGENCIA - O prazo desta Convenção é de 02 (dois) anos, de 01 de julho de 2015 a 30 de junho de 2017.

Manutenção das demais cláusulas da CCT 2015/2017